LEI Nº 4.589 DE 15 DE MAIO DE 2008.

INSTITUI A SEMANA DA CONSCIÊNCIA NEGRA E DA LUTA CONTRA O RACISMO NO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ, CONFORME ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PL 42/2008 Processo 1714/2008 – P. M. P. F

CLÁUDIO MAFFEI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica instituída a semana da consciência negra e da luta contra o racismo, a realizar-se no mês de novembro de cada ano, no Município de Porto Feliz.

Parágrafo Único – A programação de eventos deverá anteceder o dia 20 de novembro, dia nacional da consciência negra e de ação anti-racista.

Art. 2º - A programação da semana da consciência negra será coordenada pela Diretoria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 3º - O Executivo Municipal criará mecanismos que possibilitem a realização de atividades regionalizadas na semana da consciência negra.

Art. 4º - Para a coordenação das atividades e incorporação de eventos regionais ou locais, o Executivo Municipal organizará seminário popular com as diversas entidades e grupos do movimento negro.

§ 1º - O seminário popular referido no “caput” deste artigo deverá ocorrer na primeira quinzena de outubro de cada ano.

§ 2º - O seminário de que trata o “caput” deste artigo será amplamente divulgado além de, obrigatoriamente, convocado por correspondência específica a todas as entidades do movimento negro que estejam cadastradas junto à Diretoria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 5º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotação própria consignada no orçamento municipal.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei nº 3.696, de 19 de abril de 1999.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ, 15 DE MAIO DE 2008.

CLÁUDIO MAFFEI
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADA E REGISTRADA EM LIVRO PRÓPRIO DA DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO EM 15 DE MAIO DE 2008.

AGUINALDO LEITE
DIRETOR ADMINISTRAÇÃO